MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 7/2026 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE INGRESSO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO E CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 401/GAB-REITORIA/IFRR, de 6 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital que contém as normas para o Processo Seletivo Vestibular Unificado 2027.1 do **Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico** e **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública** para o preenchimento de 80 (oitenta) vagas totais, sendo 40 (quarenta) vagas para o **Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico** e 40 (quarenta) vagas para o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, ofertadas pelo *Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1. A execução deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – *Campus* Boa Vista Zona Oeste nomeada pela PORTARIA Nº 4673/GAB-CBVZO/IFRR, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

2. Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia em Design Gráfico e Gestão Pública, para o 1º semestre do ano letivo de 2027, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, e a forma de avaliação será uma redação, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

II - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino médio (ou curso equivalente).

3.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.1.1.Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado

em escolas particulares parte do ensino, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.

3.2 Metade das vagas de que trata o item 3.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

3.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

3.2.1.1 O percentual de que trata o item 3.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essas políticas de ações afirmativas estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 3.2 e observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, da seguinte forma:

a) Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b)Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.2.2, observada a reserva feita nos termos do item 3.2.1.

3.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.2 e o previsto no item 3.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.2.2.

3.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

3.4 Os candidatos concorrentes às políticas de ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no quadro 01, apresentado no item 4 deste Edital.

3.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.7 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 3.1 deste Edital.

3.8 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.9 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir: AC (Ampla Concorrência), AC_PCD, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD,LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.

5. As vagas estão dispostas da seguinte maneira:

CURSO	TURNO	VAGAS									
		Ampla Concorrência		**Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas**							**Total**
		Geral	Pessoa com deficiência	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**

			(AC_PCD)									
Tecnólogo em Design Gráfico	Noturno	18	02	06	02	01	01	06	02	01	01	**40**
Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno	18	02	06	02	01	01	06	02	01	01	**40**

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Pessoas candidatas com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017CONSUP/IFRN).

6 . As vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, conforme as listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1° ao 3° ano).

III - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (http://sgc.ifrr.edu.br), no período de 10 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025.

8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é necessária para ativação do cadastro e para o resgate de senha de acesso.

8.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

8.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste, Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão) Boa Vista - RR / CEP: 69.318-000, em dias úteis, nos horários das 09h às 11h30 ou das 14h30 às 17h, na Biblioteca do CBVZO.

9. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

9.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato :

a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta** ;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar;**

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e **ativar**

sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

e) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;

f) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter** ;

g) na caixa Inscrições selecionar o edital ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;

h) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;

i) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;

j) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar** .

9.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar apenas o procedimento II.

9.3 O procedimento especificado no item 9.2 irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identificação e do CPF do próprio candidato.

9.4.1. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL:** Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

9.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita? () Sim () Não
- Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 4 deste Edital.

10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

10.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

11. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento **(Anexo IV)**, enviando para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto “Nome

Social – EDITAL Nº XX/2026", entre os dias 11 e 13 de novembro de 2026 até às 17h.

11.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.3 Ao realizar requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a)fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b)cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.4 O candidato terá o retorno da solicitação, a partir do dia 04/12/2026, através da lista oficial de inscritos que será divulgada no endereço (https://sgc.ifrr.edu.br/).

11.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

13. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 11 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

14.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$60,00** (sessenta reais), até o dia 30 de novembro de 2026, de acordo com o previsto no cronograma.

14.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

14.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

14.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

IV - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15. Poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 11 a 13 de novembro de 2026, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a)Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b)For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

16. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo VI deste Edital, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

a)Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/);

b)Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.

c)acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d)preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).

16.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

16.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

16.3 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado na data informada no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

16.3.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, devendo observar as datas informadas no Cronograma Anexo VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

16.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

17. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2026.

18. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, consequentemente, estará eliminado do processo seletivo. Quanto aos candidatos que tiverem seu recurso indeferido contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, os mesmos deverão realizar o pagamento dentro do prazo fixado no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

IV - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

19. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

19.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal) entre os dias 11 e 13 de novembro de 2026 até às 17h, através do e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br.

19.1.1 O procedimento descrito no item 19 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

19.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 191.1 entre os dias 11 e 13/11/2026 até às 17h, através do e-mail: vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br.

19.1.3 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

19.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato (https://sgc.ifrr.edu.br/).

19.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

19.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 19, desobriga o IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

V - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

20. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

21. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.

VI - DA REDAÇÃO

23. A Redação do Processo Seletivo Unificado para o 1º semestre do ano letivo de 2027 para os Cursos Superiores de Tecnologia em Design Gráfico e Gestão Pública, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza Dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

24. Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos:

a)Título da Redação;

b)Extensão do texto: mínimo de 20 e máximo de 30 de linhas;

c)Número de inscrição.

24. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

24.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

24.2 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 1º semestre letivo de 2027.

VII - DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

25. As provas do Processo Seletivo serão realizadas **no dia 13 de dezembro de 2026, no horário das 14h30 às 17h** (horário oficial local), em Boa Vista - RR, no prédio do *Campus* Boa Vista Zona Oeste situado à Rua Prof. Nonato Chacon, 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, 69318-000.

25.1 O acesso ao local das provas ocorrerá das **13h30min às 14h20min** (horário oficial local).

25.2 Os portões serão fechados às **14h20min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.

25.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.

25.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

25.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.3 b, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

26. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.

27. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

28. O candidato receberá a Folha de redação na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.

29. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

30. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

31. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

31.1 Será considerada **DESCLASSIFICADA**, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

a) Tenha até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”.

b) Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.

c) Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.

d) Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

32. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.

33. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.

34. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

VIII - DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

35. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

36. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

37. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

38. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

b) Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

e) Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;

f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

38.1 A qualquer tempo:

a) Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

39. O Resultado Preliminar da redação será publicado no sítio do SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/), a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

40. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da redação, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

41. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

IX - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

42. O preenchimento das vagas dos cursos que abrangem este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados aprovados, com nota mínima de 50 pontos, de acordo com a forma de correção que consta na seção X deste edital.

43. Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior nota no critério 1 - Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo ;

b) Maior nota no critério 2 - Estrutura textual; e

c) Maior idade.

X - DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

44. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o item 54 deste edital.

45.1 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

45.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

45.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I - LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II - LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III - LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV - LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V - LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

VI - LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VII - LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VIII - LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IX - AC_PCD: Pessoas candidatas com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017CONSUP/IFRN).

45.4 Os candidatos concorrentes por meio das políticas de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

46. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

47. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

48. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

49. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação serão publicados na data informada no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(https://sgc.ifrr.edu.br/).

50. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.

51. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

XI - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

52. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login (GOV.BR) e efetuar seu cadastro.

53. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link: https://sgc.ifrr.edu.br/.

54. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/, de acordo com cronograma do Anexo V. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

55. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estabelecido no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

56. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar os seguintes documentos:

a) 1 (uma) foto 3x4 (recente) em png ou jpeg;

b) Carteira de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Certidão de Nascimento ou casamento;

e) Certificado de conclusão do Ensino médio; e

f) Histórico Escolar do Ensino Médio;

g) Certificado de dispensa militar para candidatos do sexo masculino;

h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

i) Anexo VI devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e pelo responsável caso seja menor de idade.

57. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

57.1 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

58. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

a) O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

b) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

59. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

60. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

61. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

62. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

a) Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h, conforme o funcionamento da CORA.

b) O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

c) O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br ou via telefone, através do WhatsApp (095) 3194-2704.

d) A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

e) Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

f) Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo GOV.BR através do link: https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

63. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII - DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

64. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP deverão, obrigatoriamente, além da documentação indicada no item da matrícula deste Edital, anexar os documentos comprobatórios de que estudou somente em escola publica (ensino fundamental) e renda familiar bruta mensal per capita, conforme relação constante no Anexo I.

a) O Serviço social será responsável pela avaliação da documentação e validação da condição socioeconômica dos candidatos que declararem renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo.

b) O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas mencionadas serão divulgados no portal do SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/), nas datas previstas no cronograma deste Edital, juntamente com o resultado final.

c) O candidato aprovado nas listas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP que não comprovarem que estudaram em escola pública no ensino médio, além de deixar de anexar algum documento comprobatório exigido, ou, deixar de atender a eventuais solicitações complementares do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no prazo estabelecido, ou receber parecer desfavorável, será eliminado do Processo Seletivo.

XIII - COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

65. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista nos itens da matrícula e respectivos subitens, anexar os documentos comprobatórios da deficiência, conforme relação constante no Anexo VII deste Edital.

66. A comprovação da deficiência terá como base o **LAUDO MÉDICO** apresentado pelo candidato no momento da pré-matrícula.

67. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

68. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD será homologada.

69. O candidato aprovado nas listas AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD que não anexar a documentação comprobatória exigida, deixar de atender às solicitações complementares do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não cumprir o prazo estabelecido, será eliminado do Processo Seletivo.

70. O candidato aprovado nas Listas AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

70.1 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

71. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

72. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

73. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

XIV - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

74. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

75. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

76. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do

rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

b) A aferição de cor-etnia preta, parda ou indígenas NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c) Para aferição da autodeclaração como preto, pardo ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br.

d) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

e) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

76.1 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I - "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo ou indígena?";

II - "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste?".

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

77. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e- mail para vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital NºXX/2026 no prazo fixado no cronograma, apresentando suas justificativas.

I - O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II - Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

78. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

78.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/), na data prevista no cronograma deste Edital.

a) Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

79. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

79.1. O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

81. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste edital, no sítio do IFRR (http://www.ifrr.edu.br) ou no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/).

XV - DAS VAGAS REMANESCENTES

82. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

83. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o cronograma e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/).

c) A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

d) O procedimento a ser observado para a realização de matrículas decorrentes das vagas remanescentes será o mesmo previsto no Item XIII - DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS deste edital, além de observar as exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas.

84. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

85. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

86. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na LI_PCD e LI_EP, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

88. O candidato classificado e matriculado no curso que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte classificado, se houver.

89. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, picotadas e enviadas para reciclagem.

90. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

91. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

92. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

93. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.

94. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá submeter ao IFRR, através da Comissão do processo seletivo, requerimento (Anexo III), a ser enviado para o e-mail vestibular.cbvzo@ifrr.edu.br, solicitando atendimento diferenciado, desde que no mesmo local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, através da apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

95. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo objeto deste certame.

96. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma

nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

97. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

98. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2026.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isaac Sutil da Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBVZO (CBVZO)**, em 09/11/2026 19:28:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 469411
Código de Autenticação: 9dbe0fa11f